



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 212/GP/2003.
De 10 de Fevereiro de 2.003.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vale do Anari, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, o Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2.003, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para atender as Rubricas abaixo especificadas:

020600 – Sec.Municipal de Educação Cultura e Esporte.

12 – Educação.

366 – Educação de Jovens e Adultos.

1880 – Ensino Regular.

2.035– Manutenção das Atividades do Programa Anari Recomeço.

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 23.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária do orçamento programa vigente, a seguir:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

020600 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

12 – Educação.

361 – Ensino Fundamental.

1880 – Ensino Regular.

1.005 – Aquisição de Veículos para o Ensino Fundamental.

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI,
ESTADO DE RONDÔNIA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2003.**

EDIMILSON MATURANA DA SILVA
Prefeito Municipal